



Faro 8 de Setembro 15h – Auditorio José Silvestre - UALG

Apoio:

NOVO REGIME JURIDICO INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS
Faro 8 Setembro auditório José Silvestre - UALG

- 1. Breve Historial da Legislação Nacional sector**
- 2. Novo enquadramento regulamentar**
- 3. Dificuldades encontradas pelo grupo de trabalho**
- 4. Novas Obrigatoriedades de Projecto**
- 5. Novas Obrigatoriedades de Exploração**
- 6. Novas Obrigatoriedades de Inspeção**
- 7. Novas Obrigatoriedades de Inspeção Periódica**
- 8. Novas Responsabilidades dos Técnicos intervenientes no processo**
- 9. Datas de aplicação do Regime**
- 10. Debate**

Decreto-Lei 740/74	26/09	R.S.I.U.E.E.
Decreto-Lei 446/76	5/06	Vistorias e Inspeções Periódicas em Assoc. Pro.
Decreto-Lei 272/92	3/12	Criação da AIIE (Associação Inspectoras Inst. Elec.)
Portaria 662/96	14/11	Criação Estatutos ANIIE e ERIIE
		Atribuição Provisória à Certiel como ANIIE
Portaria 1055/98	28/12	Entrada em funções da Certiel 02/99
Portaria 1056/98	28/12	Taxas de análise projectos e vistorias
Despacho 1431/99	30/12	Atribuição à Certiel como ANIIE por 10 anos
Portaria 949/A	2006	RTIEBT
Despacho 25468/08		Prorrogação à Certiel como ANIIE até 12/2015

Lei 14/15 16/02**Cria a figura de E.I. / TRE (Entidades Instaladoras)****Cria a figura de E.I.I.EL. (Entidades Inspectoras)****Cria a figura de T.R.PEx. (Técnico Responsável Proj. Exp.)****Portaria 325/15 2/10****Alarga a actividade da Certiel como ANIIE por 6 meses****Prevê concurso público para ANIIE até 12/2015****Portaria 27-B/16 16/02****Prorroga as funções da Certiel para 31/03/2016**

Decreto Lei 96/2017

**Cria o Regime Juridico de Instalações Eléctricas
De serviço particular alimentadas da RESP
Em AT, MT ou BT e das Produções próprias**

**Obrigatoriedade da D.G.E. lançar concurso público
Para entidade auditora do sistema de certificação**

Lançamento do procedimento concursal SRIESP

Listagem de anomalias G e NG (60 dias)

2017**Procedimento da U.E. contra o Estado Português 02/17****Criação de um grupo de trabalho pelo Gabinete do S.E.E.****Fecho do procedimento U.E. a 20/07****Publicação do Decreto Lei 96/2017 a 10/08**

Enquadramento do sector pelo Grupo de Trabalho

Governo

Ordens Profissionais

Opinião Pública

Profissionais sector

Centros de Competências

Ponto de Vista do Governo:

Eliminação de Entraves ao Investimento

Redução do tempo de vistorias e aprovações

Redução de Burocracias e Modernização de Procedimentos

Orientações Ordens Profissionais:

Projectos Eléctricos para todas as instalações

Termos de responsabilidade execução - Engenheiros

Opinião Pública - Segurança:

Migração Gradual para a responsabilidade Técnicos

Enquadramento Formativo + acentuado

Término das amostragens e sorteios

Verificações periódicas de segurança

Profissionais do sector:

Voltar a dinamizar o sector

Colaborar com a evolução da qualidade das Inst.

Incentivar a qualificação dos profissionais

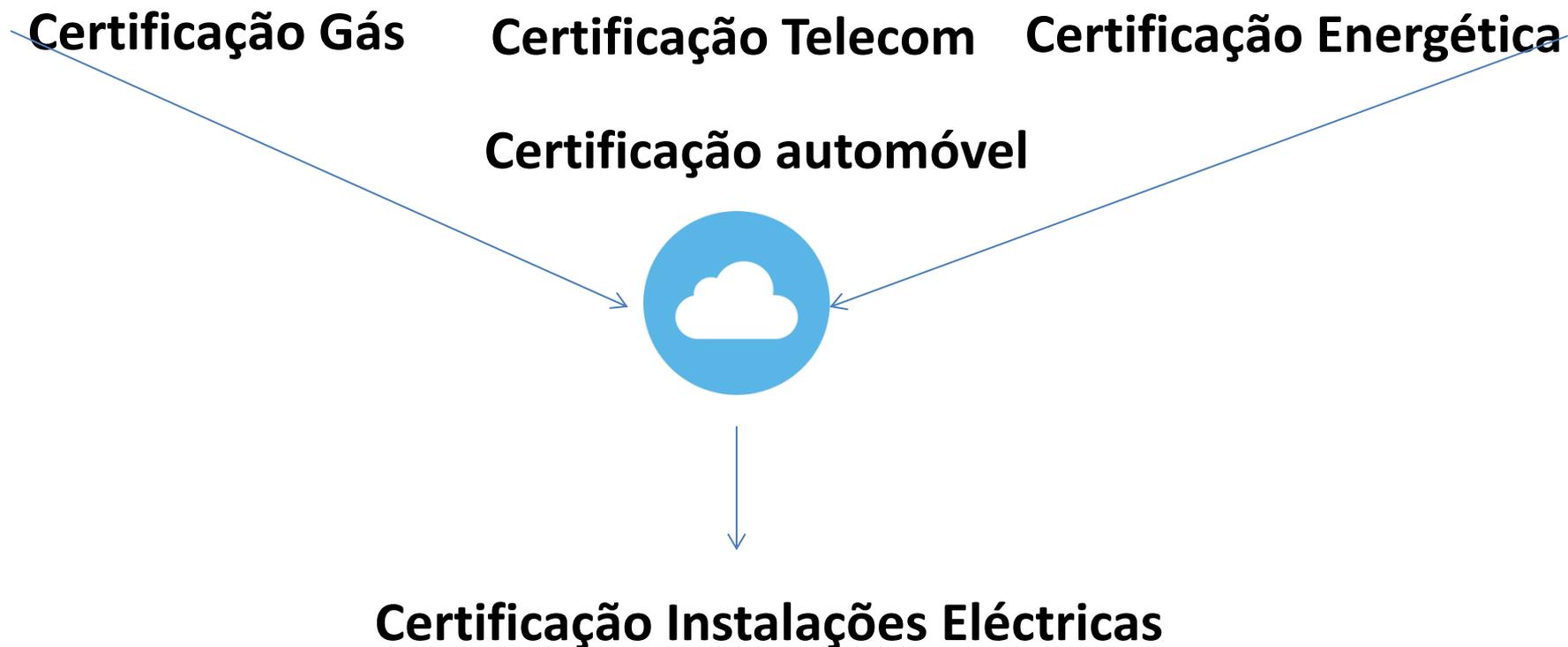
Centros de Competências:

Voltar a dinamizar a DGEG no seu corpo técnico

Incentivar o IPAC na área das inst. Eléctricas

Aproximar as EIIEEL aos instaladores

O Modelo Final



O Novo Regime Juridico

E.I. - Entidades instaladoras de instalações elétricas de serviço particular

T.R.E. - Técnicos responsáveis Execução inst. Elétr. Ser. particular

E.I.I.E.L – Entidades Inspectoras de instalações elétricas de serviço particular

E.F. – Entidades Formadoras de Técnicos inst. Elétr. Ser. particular

T.R.P.Ex. - Técnicos responsáveis Projecto e Exploração inst. Elétr. Ser. particular

O Novo Regime Juridico

E.I. - Entidades instaladoras de instalações elétricas de serviço particular

T.R.E. - Técnicos responsáveis Execução inst. Elétr. Ser. particular

T.R.P.E. - Técnicos responsáveis Projecto e Exploração inst. Elétr. Ser. particular



Sistema de Registo de Instalações Elétricas de
Serviço Particular (SRIESP)

O Novo Regime Juridico

E.I. - Entidades instaladoras de instalações elétricas de serviço particular

Copia do Alvará INCI

T.R.E. - Técnicos responsáveis Execução inst. Elétr. Ser. particular

Cartão DGEG

Obras de Potência até 41,4 KVAs

Seguro de Responsabilidade civil

50.000€

O Novo Regime Juridico

T.R.E. - Técnicos responsáveis Execução inst. Elétr. Ser. particular

Execução de Postos de Transformação

Execução de Redes de Distribuição

Execução de Redes Produção

30Kv

250Kvas

Formação Nível 4 ou Superior QNQ

Nível 4 – Ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos a nível superior acrescido de estágio profissional – mínimo de seis meses

O Novo Regime Juridico

E.I.I.E.L – Entidades Inspectoras de instalações eléctricas de serviço particular

Entidades Acreditadas ISO 17020 IPAC

**Inspeções executadas por Eng^o ou antigo Inspector
ERIE**

Auditadas pelo IPAC e entidade a designar DGEG

O Novo Regime Juridico

T.R.P. - Técnicos responsáveis Projecto inst. Elétr. Ser. particular

**engenheiro da especialidade de engenharia eletrotécnica ou
engenheiro técnico da especialidade de engenharia de
energia e sistemas de potência**

O Novo Regime Juridico

T.R.Ex. - Técnicos responsáveis Exploração inst. Elétr. Ser. particular

**engenheiro da especialidade de engenharia eletrotécnica ou
engenheiro técnico da especialidade de engenharia de
energia e sistemas de potência**

Formação Nível 4 ou Superior QNQ.

12º Ano e Formação Ministrada pela E.F.

30Kv

250Kvas

Seguro Responsabilidade Civil 50.000€

O Novo Regime Juridico

T.R.Ex. - Técnicos responsáveis Exploração inst. Elétr. Ser. particular

**engenheiro da especialidade de engenharia eletrotécnica ou
engenheiro técnico da especialidade de engenharia de
energia e sistemas de potência**

Formação Nível 4 ou Superior QNQ.

12º Ano e Formação Ministrada pela E.F.

**30Kv
250Kvas**

Seguro Responsabilidade Civil 50.000€

O Novo Regime Juridico

Artº 34 Ponto 3.

Os técnicos e os inspetores mencionados nos números anteriores, que não sejam engenheiros da especialidade de engenharia eletrotécnica ou engenheiros técnicos da especialidade de engenharia de energia e sistemas de potência, que prestem legalmente serviços à data da entrada em vigor da presente lei, devem, no prazo de cinco anos contados da data de entrada em vigor da presente lei, frequentar formação de atualização, nomeadamente unidades de formação de curta duração integrada no Catálogo Nacional de Qualificações, ministrada por entidade formadora certificada pela DGEG, após o que podem continuar a exercer as respetivas funções, sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

Carteiras válidas até 08/2020

O Novo Regime Juridico

Classificação das instalações :

A – Produção Própria

B – Alimentadas em MAT – AT e MT

C – Alimentadas em BT

O Novo Regime Juridico

Licenciamento Municipal

Licenciamento Construção

Termo de Responsabilidade Projecto

Licença de Utilização

Termo de Responsabilidade Execução

O Novo Regime Juridico

Entrada em Exploração (Ligação à RESP)

Tipo A > 100 KVAs

Certificado Exploração DGEG

Tipo B

Certificado Exploração DGEG

Tipo A < 100 KVAs

Declaração de conformidade da E.I. ou TRE se tiverem DSCRD 30mA integrados nos Grupos Geradores

O Novo Regime Juridico

Entrada em Exploração (Ligação à RESP)

Tipo C =< 10.35 KVAs Residenciais

**Declaração de conformidade
da E.I. ou TRE**

O Novo Regime Juridico

Entrada em Exploração (Ligação à RESP)

Tipo A < 100 KVAs

Tipo C > 10.35 KVAs ou ã residencial

Certificação conformidade da E.I.IEL.

Os certificados ou as Declarações de Conformidade funcionam a nível de um código de acesso de registo e verificação

O Novo Regime Juridico

Projecto Instalações Eléctricas

Tipo A > 41,4 KVAs

Tipo B

Tipo C – Recintos diversões

Tipo C – Locais Riscos Explosão

Tipo C – Outras Instalações $P > 41,4$ KVAs (não se consideram coef. sim. Nem ramais próprios desde que fracções autonomas ou compartimentadas c.f.)

O Novo Regime Juridico

EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Após conclusão a E.I. Ou o T.R.E.

Efectua os Ensaios necessários

Regista o Termo de Responsabilidade ou Declaração de conformidade

Elabora a Ficha de Execução

Entrega o código de Registo à Entidade Exploradora ou proprietário

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Entidades Presentes

Técnico Responsável Execução

Técnico responsável pela Exploração se for o caso.

Inspector

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Anomalias Detectadas:

Anomalias Graves (G)

São deficiências graves as anomalias que constituem perigo grave e imediato para a segurança de pessoas, animais e bens e impedem que se estabeleça o fornecimento de energia eléctrica ou obrigam a que o mesmo seja imediatamente interrompido.

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Anomalias Detectadas:

Anomalias Não Graves (NG)

(NG-1) obriga à sua reparação no prazo máximo de 60 dias

(NG-2) aconselhável qd se mexer na instalação ou próxima inspecção.

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES

**A EIIEEL – Envia à entidade exploradora o código da
Declaração da Inspeção**

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A Entidade Exploradora solicita ao Portal da DGEG o código do certificado de exploração submetendo:

Projecto da Instalação eléctrica

Termo de responsabilidade do Projectista

Declaração de Conformidade ou Certificado Instalação EIIEI

Ficha de Execução

Termo de responsabilidade do TRE ou E.I.

Os documentos podem ser substituídos pelos códigos

Nas instalações tipo B ou A>100 a DGEG promove a vistoria

NG -1 o certificado é atribuído por 60 Dias

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Pode ser atribuido Certificado Provisório devidamente justificados pela Entidade Exploradora e solicitar ao Portal da DGEG o código do certificado de exploração submetendo:

Projecto da Instalação eléctrica

Termo de responsabilidade do Projectista

Declaração de Conformidade

Ficha de Execução

Termo de responsabilidade do TRE ou E.I.

Os documentos podem ser substituidos pelos códigos

O certificado é atribuido por 6 Meses

O Novo Regime Juridico

EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Devem ser acompanhadas por técnico responsável pela exploração:

Instalações tipo A de $P > 100$ KVAs

Instalações tipo B

Instalações tipo C Locais REX $P > 41,4$ KVAs

Mais.....

O Novo Regime Juridico

EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Devem ser acompanhadas por técnico responsável pela exploração:

Instalações tipo C - Recebendo Publico

Estabelecimentos Hospitalares e similares

Parques estacionamento Cobertos A > 200m²

Estabelecimentos recebendo publico Lotação > 200 Pessoas

Parques de campismo, marinas, balneários, piscinas publicas >41.4Kva

Industria P > 250 Kvas

Agrícolas P > 250 Kvas

Registo Bi-anual dos relatórios no SRIESP

O Novo Regime Juridico

INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO

No caso de perigo de uma instalação, o ORD pode suspender o fornecimento de energia eléctrica, devendo informar a DGEG, de imediato, fundamentando as razões que estiveram na base dessa decisão.

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA

Instalações Tipo A P > 20KVAs

5 Anos

Instalações Tipo C Locais REXP P > 20KVAs

Instalações Tipo C Recebendo Público

Estabelecimentos Hospitalares e similares

Estabelecimentos de ensino, Cultura, Culto P > 20 Kvas

Estabelecimentos Comerciais e semelhantes P > 50KVAs

Parques de campismo, marinas, balneários, piscinas publicas >41.4Kva

Industria P > 50 KVAs

Agrícolas P > 50 KVAs

Balneários P > 20 KVAs

Espectáculos P > 20 KVAs

O Novo Regime Juridico

INSPECÇÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA

5 - São fixados por despacho do diretor-geral de Energia e Geologia, a aprovar no prazo de três meses contados da data de entrada em vigor do presente decreto-lei, as metodologias e os procedimentos de realização de inspeções periódicas, bem como as regras técnicas a que as mesmas devem obedecer e as melhorias em termos de segurança a que serão obrigadas as instalações estabelecidas com base em regulamentos de segurança anteriores às RTIEBT, tendo em consideração a sua antiguidade e risco para pessoas, animais e bens.

O Novo Regime Juridico

A DGEG

CRIA E MANTÉM O SRIESP

ATRIBUI OS CERTIFICADOS DE EXPLORAÇÃO

ELABORA E DIVULGA INSTRUÇÕES TÉCNICAS

ELABORA E DIVULGA MODELOS E FORMULÁRIOS

PROMOVE AUDITORIAS DE SISTEMA

ANALISA RECLAMAÇÕES

PROMOVE ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

PROMOVE ACÇÕES DE FORMAÇÃO

PROMOVE CENTRO DE ATENDIMENTO

O Novo Regime Juridico

A ERSE

1 - As atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações elétricas previstas no presente decreto-lei estão sujeitas a supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço exercidas pela ERSE,

O Novo Regime Juridico

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O SRIESP

deve estar criada e operacional no prazo de 12 meses contados da data da publicação do presente decreto-lei.

O Novo Regime Juridico

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Alteração ao 555/95 - Entrada em Vigor 10/08/2017

Licença de construção.

O termo de responsabilidade pelo projeto acompanhado de ficha eletrotécnica da instalação elétrica, quando deva existir projeto

O termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, quando a instalação elétrica não careça de projeto;

O Novo Regime Juridico

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Alteração ao 555/95 - Entrada em Vigor 10/08/2017

Licença de Utilização.

A declaração de inspeção ou o certificado de exploração,

Termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, quando a ligação à rede ou entrada em exploração da instalação eléctrica não careçam de declaração de inspeção ou certificado de exploração.

O Novo Regime Juridico

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Fim das ERIIE - Entrada em Vigor 12/08/2015

Alteração ao 555/95 - Entrada em Vigor 10/08/2017

Fim da ANIIE - Entrada em Vigor 31/12/2017

Início atribuição Licenças Exp DGEG - Entrada em Vigor 10/08/2018

Atribuição de Licenças EXP EIIE ou EI/TRE - 31/12/2017 Até 10/08/2018

O Novo Regime Juridico

SESSÃO DEBATE

Agradecemos desde já a vossa colaboração...